

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 13/2022 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA UFM-UNIDADE FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 014/2022 - AUTORIZA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A AUMENTAR A MARGEM CONSIGNÁVEL REFERENTE A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TAPIRAMUTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



ATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2021 - O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 408/2021, celebrado com a empresa ATIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.922.785/0001-15, para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início de vigência em 01/01/2022 e término em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Tapiramutá/BA, 30 de dezembro de 2021. Roberto Venâncio dos Santos - Prefeito Municipal.



DECRETO Nº 13/2022 – DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA UFM-UNIDADE FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 13/2022

Em 12 de janeiro de 2022

“Dispõe sobre a revisão da UFM-Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2022, nos termos do Código Tributário do Município de Tapiramutá, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.222 do Código Tributário do Município, Lei Municipal n.096/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revisada e estabelecida, para o exercício de 2022, a Unidade Fiscal Municipal-UFM, cujo valor, devidamente atualizado pelo IGPM (acumulado nos últimos 12 meses, janeiro à dezembro de 2021, na base de R\$ 17,78 %) será equivalente à 3,59 unidades sobre o valor em reais que o sistema gerar para cada contribuinte.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá-Ba, 12 de janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 014/2022 – AUTORIZA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A AUMENTAR A MARGEM CONSIGNÁVEL REFERENTE A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TAPIRAMUTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



DECRETO Nº 014/2022

AUTORIZA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A AUMENTAR A MARGEM CONSIGNÁVEL REFERENTE A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TAPIRAMUTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapiramutá**, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe na Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;

Considerando o Convênio existente, e, ainda vigente, entre o Município de Tapiramutá e a Caixa Econômica Federal, datado de 14 de julho de 2010, que estabelece as normas para a concessão de empréstimo aos servidores municipais, mediante consignação em folha de pagamento;

Considerando a Lei Nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências;

Considerando o término de vigência da Lei Nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, desde já, autorizada a Caixa Econômica Federal, a aumentar no percentual de 5% (cinco por cento) do salário líquido dos servidores municipais, a margem consignável, para empréstimo, referente ao Convênio, datado de 14 de julho de 2010, e, ainda em vigor, entre este ente e o Município de Tapiramutá, Bahia.

Parágrafo único: A soma mensal das consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do salário líquido do mutuário.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



Art. 2º - Salvo hipóteses contrárias previstas no Convênio, a consignação relativa à amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor público e da Caixa Econômica Federal.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tapiramutá, Bahia, 12 de janeiro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br